



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E- 12/004.417/2017	
DATA 23/10/17	FLS. 72
RUBRICA	ID-50234811

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1008

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A –  
REAJUSTE TARIFÁRIO 2018 – LINHA  
SELETIVA DE CHARITAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que constam nos processos regulatórios nº. E-12/004.417/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA por:**

Art. 1º - HOMOLOGAR, com base nas Notas Técnicas CAPET n. 026/2017 e 028/2017 e, no Parecer n. 065/2017-ABPS, a Tarifa da Linha Seletiva Praça XV – Charitas, no valor máximo de R\$ 19,09 (dezenove reais e nove centavos), respeitando-se a posição compromissada pela Concessionária CCR Barcas S/A de continuar operando o respectivo trajeto com tarifa promocional de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos), para vigorar no período compreendido entre Fevereiro de 2018 a Fevereiro de 2019.

Art. 2º - AUTORIZAR que a Concessionária passe a aplicar o novo valor da tarifa promocional de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos), que vigorará a partir de Fevereiro de 2018, nos termos da Deliberação, somente após cumprir o decurso de no mínimo 30 (trinta) dias de divulgação aos usuários do respectivo valor, contados a partir desta decisão.

Art. 3º - DETERMINAR que a Concessionária BARCAS S/A, apresente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, a documentação comprobatória da divulgação junto aos usuários, do valor reajustado da tarifa.

Art. 4º - ESTABELEECER que a Câmara de Política Econômica e Tarifária – CAPET, deverá acompanhar os eventuais impactos ocasionados pela redução da grade de horário da linha seletiva Praça XV – Charitas, no decorrer do período de vigência da tarifa homologada na forma deste processo, para apuração de provável abusividade e também, em sede da Quarta Revisão Quinquenal da Tarifa, referente ao período de Fevereiro de



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-	12.004.417/2017
DATA	23/10/17 FLS. 73
RUBRICA	ID-50234811

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

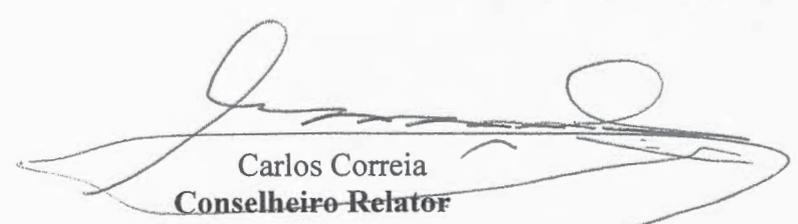
2013 a Fevereiro de 2018, em atendimento ao estabelecido nesta deliberação e no artigo 4º da Deliberação AGETRANSP n. 889, de 10 de janeiro de 2017.

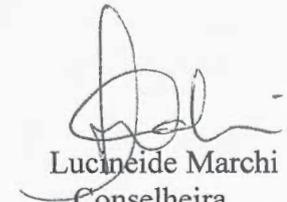
Art. 5º - DETERMINAR à Secretaria Executiva – SECEX, o imediato envio à Concessionária, ao Poder Concedente e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, de ofícios informando o conteúdo da presente decisão, instruindo com cópias dos pedidos de Reajuste da Tarifa da Linha Seletiva Praça XV – Charitas, das Notas Técnicas CAPET n. 026/2017 e 028/2017 e do Parecer da P.G.A n. 065/2017-ABPS, todos constantes do processo E-12.004.417/2017.

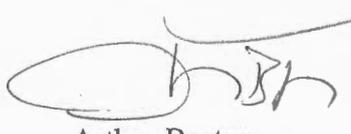
Art. 6º - DETERMINAR ainda à Secretaria Executiva – SECEX, a tomada das providências administrativas para publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como as referentes ao arquivamento deste feito, após o trânsito em julgado da presente decisão e adoção das demais providências aplicáveis à espécie

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

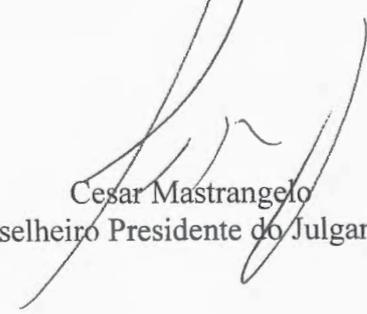
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017.

  
Carlos Correia  
Conselheiro-Relator

  
Lucineide Marchi  
Conselheira

  
Arthur Bastos  
Conselheiro

  
Graça Matos  
Conselheira

  
Cesar Mastrangelo  
Conselheiro Presidente do Julgamento